LEI MUNICIPAL Nº 1304/2017

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito SICREDI, objetivando proporcionar aos servidores da câmara e os vereadores a obtenção de empréstimos sob consignação e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito SICREDI, objetivando proporcionar aos servidores da câmara e os vereadores a obtenção de empréstimos sob consignação, programados em folha de pagamento, obedecendo a critérios e as normas a serem estabelecidas.

Art. 2º – A contratação dar-se-á quando o requerente não tiver restrições financeiras, atender as exigências do Agente Financeiro e não possuir empréstimos em vigência com outras Instituições Financeiras, tendo ainda a homologação pela Câmara Municipal do desconto em Folha de Pagamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038

Art. 14. O Poder Executivo, através de decreto, estabelecerá normas, direitos e deveres dos concessionários, bem como sobre o regime ou regulamento geral de funcionamento da Estação Rodoviária Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:688631AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1304/2017

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito SICREDI, objetivando proporcionar aos servidores da câmara e os vereadores a obtenção de empréstimos sob consignação e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito SICREDI, objetivando proporcionar aos servidores da câmara e os vereadores a obtenção de empréstimos sob consignação, programados em folha de pagamento, obedecendo a critérios e as normas a serem estabelecidas.

Art. 2º – A contratação dar-se-á quando o requerente não tiver restrições financeiras, atender as exigências do Agente Financeiro e não possuir empréstimos em vigência com outras Instituições Financeiras, tendo ainda a homologação pela Câmara Municipal do desconto em Folha de Pagamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:7E12ADDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1305/2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente São Francisco de Assis, no município de Coronel Sapucaia – MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente São Francisco de Assis, com foro jurídico na Comarca de Amambai e sede no município de Coronel Sapucaia – MS, por preencher os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, modificada pela Lei Municipal nº 1101 de 13 de junho de 2012 e demais legislação correlata.

Art. 2º - A referida entidade deverá observar as determinações previstas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 977/2009, apresentando ao Executivo Municipal, anualmente atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente.

§ 1º – Fica a mesma obrigada a apresentar ao Executivo Municipal, com cópia a Câmara Municipal relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

§ 2º – Havendo alteração no estatuto social relativo a seus fins lucrativos ou não, ou referente à remuneração da diretoria ou associados, esta deverá ser imediatamente informada ao executivo municipal.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 977/2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:8EC0950C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 063/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Tornar publico a desistência da candidata aprovada no Concurso Publico. Por não ter comparecido no prazo estabelecido de 30 dias, conforme estabelecido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 058/2017 de 18 de Setembro de 2017, publicado em 19 de Setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

CLASS	NOME	CARGO
5º	DIANA LIMA SILVA	CONTADOR

Deodápolis-MS, 26 de Outubro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A764E76A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 064/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis, **Convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4